

- c) Conhecimentos e qualidade da experiência profissional;
d) Interesse pela valorização e actualização profissional.

A ordenação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, resultando da soma das classificações obtidas em cada método de selecção, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% PC) + (30\% EPS)$$

Na qual,

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

Cada um destes métodos tem carácter eliminatório pela ordem enunciada na lei.

Serão excluídos do procedimento todos os candidatos que tenham obtido classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos usados no concurso. Os Candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos serão logo excluídos do concurso, não lhes sendo por isso aplicável o método seguinte. Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que injustificadamente não compareçam aos métodos de selecção.

10 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Afonso Baptista de Matos, Secretário da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Vogais efectivos:

1 — Dra. Isabel Carvalho Seco, técnica superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2 — Alvalinda Maria Rodrigues dos Santos Coutinho Ferreira, Coordenadora Técnica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Vogais suplentes:

3 — Dra. Maria Leonor Ferreira Pereira Simões, técnica superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

4 — Rosa Maria Ventura, Assistente Técnica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

12 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Administração da Universidade de Coimbra, no endereço: <http://www.uc.pt/drh/rm/> e afixada nas instalações da Faculdade de Farmácia.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e dos artigos 13.º e 14.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

4 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.
202266715

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 20457/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi aprovada a alteração ao curso de 2.º ciclo em Gestão da Universidade de Évora, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com número R/B — AD — 916/2007 e a que se refere o Despacho n.º 10873/2009 publicado no *Diário da República* (2.ª série) N.º 82 de 28 de Abril de 2009, nos termos que se seguem:

1 — São acrescentadas disciplinas optativas à área de Especialização em Organização e Sistemas de Informação, sendo o quadro n.º 27 do Despacho supra mencionado, substituído pelo que a seguir se publica:

Área de Especialização Organização e Sistemas de Informação

1.º Ano/1.º e 2.º semestre

Unidades Curriculares Optativas

QUADRO N.º 27

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Gestão de Base de Dados	INF	S	160	TP-22,5; OT-2	6	Optativa
Mineração de Dados	INF	S	167	TP-30; PL-30; OT-2	6	Optativa
Armazenamento de Dados	INF	S	172	TP-30; PL-30; OT-2	6	Optativa

2 — A referida alteração foi, em conformidade com o Artigo 77.º do já referido decreto-lei, comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 26 de Julho de 2009.

17 de Agosto de 2009. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas*.
202266253

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 966/2009

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, e Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital

for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de um lugar de Professor Associado, do 1.º Grupo — Ciências Histórico-Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, autorizado por meu despacho de 03 de Agosto de 2009.

Em conformidade com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se todos aqueles que estiverem nas condições do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que, em princípio, deverão ser instruídos com a documentação seguinte:

a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *Curriculum Vitae* do candidato com a indicação das obras e trabalhos efectuados

e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certificado do registo criminal;

d) Documento comprovativo de possuírem a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

e) Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da lei do serviço militar;

f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes: nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão e residência.

III — O júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

— Professor Doutor António Santos Justo, Professor Catedrático do 1.º grupo, Ciências Histórico-Jurídicas da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

— Professor Doutor Rui Manuel Figueiredo Marcos, Professor Catedrático do 1.º grupo, Ciências Histórico-Jurídicas da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

— Professor Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, Professor Catedrático do 1.º grupo, Ciências Jurídicas e Políticas do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa.

— Professor Doutor Jorge Manuel de Moura Loureiro de Miranda, Professor Catedrático do 3.º grupo, Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, Professor Catedrático do 3.º grupo, Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor António Manuel da Rocha Menezes Cordeiro, Professor Catedrático do 4.º grupo, Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor Canuto Joaquim Fausto de Quadros, Professor Catedrático do 3.º grupo, Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor Miguel Fernando Pessanha Teixeira de Sousa, Professor Catedrático do 4.º grupo, Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor Paulo Manuel Cunha da Costa Otero, Professor Catedrático do 3.º grupo, Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor Eduardo Hintze da Paz Ferreira, Professor Catedrático do 2.º grupo, Ciências Jurídico-Económicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professora Doutora Maria Fernanda dos Santos Martins da Palma, Professora Catedrática do 4.º grupo, Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor Pedro Nuno Tavares Romano Soares Martinez, Professor Catedrático do 4.º grupo, Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor Luís Manuel Teles de Menezes Leitão, Professor Catedrático do 4.º grupo, Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor Luís Pedro Rocha Lima Pinheiro, Professor Catedrático do 4.º grupo, Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor Pedro Manuel de Melo Pais de Vasconcelos, Professor Catedrático do 4.º grupo, Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor José Artur Annes Duarte Nogueira, Professor Catedrático do 1.º grupo, Ciências Histórico-Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor António Pedro Nina Barbas Homem, Professor Catedrático do 1.º grupo, Ciências Histórico-Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera Cruz Pinto, Professor Catedrático do 1.º grupo, Ciências Histórico-Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

— Professor Doutor Fernando José Borges Correia de Araújo, Professor Catedrático do 2.º grupo, Ciências Jurídico-Económicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

IV — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos os seguintes:

Tendo presente o ordenamento vigente e a prática reiterada em todos os concursos para professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Considerando a deliberação genérica do conselho Científico de 13 de Março de 1991;

O Conselho Científico, em formação de professores catedráticos, visando conferir maior transparência aos critérios de avaliação e ordenação dos candidatos em concurso para professor associado, positiva as seguintes determinações:

1 — O Concurso para Professor Associado tem como propósito averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida.

2 — A aprovação e ordenação dos candidatos são feitas tomando em consideração a avaliação dos seguintes elementos:

a) O mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada candidato;

b) O valor pedagógico e científico de um relatório que inclui o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

3 — O relatório a que se refere a alínea b) do número anterior pode versar também sobre parte significativa de uma disciplina ou sobre uma disciplina não integrada no Plano de Estudo.

4 — Na apreciação do mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada candidato são tomados em consideração os três seguintes domínios em análise:

a) As publicações científicas apresentadas pelo candidato, especialmente as posteriores ao doutoramento, segundo um juízo técnico sobre a qualidade, diversidade temática, contributo inovador e projecção externa.

b) A investigação científica desenvolvida e apresentada pelo candidato, aqui se incluindo a orientação de dissertações académicas, a participação e intervenção em júris de provas académicas, os projectos de investigação coordenados ou dirigidos, as comunicações e participações em encontros científicos;

c) As actividades pedagógicas e de docência, segundo as indicações fornecidas pelo candidato, atendendo-se à diversidade de matérias, às colaborações com outras universidades, às publicações de carácter pedagógico ou equivalente e à participação na vida institucional universitária.

5 — Na apreciação do valor pedagógico e científico do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2.º, são tomados em consideração os seguintes aspectos:

a) O rigor, a qualidade, a actualização e a originalidade científica e metodológica do Relatório;

b) A fundamentação histórica e ou comparada do programa, dos conteúdos e dos métodos de ensino;

c) A metodologia de ensino e avaliação, aferindo-se a coerência e a consistência científica e pedagógica das soluções defendidas.

6 — Existindo uma pluralidade de candidatos a concurso, a respectiva ordenação resulta de uma ponderação que, fundamentando-se nos pareceres elaborados, atende ao mérito absoluto e ao mérito relativo dos candidatos.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — No prazo de trinta dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão deverão os candidatos apresentar:

— Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*;

— Quinze exemplares, impressos ou policopiados de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

VIII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, reunirá e decidirá nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo diploma legal.

VIII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

3 de Agosto de 2009. — O Reitor, A. Sampaio da Nóvoa.

202264674